

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**OBJETO:** É objeto da presente Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECEBIMENTO VIA PIX COM QUITAÇÃO INSTANTÂNEA, INCLUSO OFORNECIMENTO DE SOFTWARE, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU PAGAMENTOS, BEM COMO, ALTERAÇÕES CORRETIVAS E AS MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG.**

**MENOR VALOR TOTAL ORÇADO: R\$: 30.600,00 ( trinta mil e seiscientos reais)**

**LOCAL DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:** pregoessaaeiguatama@gmail.com

**Comissão de contratação: Thalita Tabata Assis, Irineu Lopes Camargos, Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva conforme Portaria N° 01/2024.**

### 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

#### 2.1.1. Introdução:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, propõe-se a contratação de empresa especializada para recebimento via PIX com quitação instantânea, incluindo o fornecimento de software, infraestrutura, serviços de integração com instituições financeiras e/ou pagamentos, bem como alterações corretivas e manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado.

Diante do exposto, a presente contratação tem como objetivo implementar um sistema de recebimento via PIX com quitação instantânea, abrangendo o fornecimento de software, infraestrutura, serviços de integração com instituições financeiras e/ou pagamentos, além de manutenções corretivas e evolutivas e suporte técnico especializado. Essa solução visa modernizar e otimizar o processo de arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama (SAAE), garantindo maior eficiência e comodidade para os usuários.

A justificativa para a dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência na arrecadação e na redução da inadimplência, uma vez que o recebimento via PIX permite a compensação imediata dos valores pagos pelos consumidores, reduzindo os prazos de liquidação financeira e melhorando o fluxo de caixa da autarquia. Além disso, a solução contratada deve atender a requisitos de segurança e conformidade regulatória exigida pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes, garantindo a integridade e confiabilidade das transações.

Outro fator determinante para a dispensa de licitação é a necessidade de que a solução contratada seja compatível com os sistemas internos já utilizados pela autarquia, evitando retrabalho e custos adicionais com adaptações ou migrações complexas. Dessa forma, a escolha de uma empresa especializada possibilita a integração adequada ao ambiente tecnológico do SAAE, permitindo uma transição eficiente e sem impactos operacionais negativos.

Adicionalmente, a contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas específicas do SAAE,

incluindo a emissão de comprovantes, conciliação bancária automatizada e suporte técnico especializado para garantir a continuidade dos serviços. Esses requisitos exigem expertise técnica e infraestrutura própria, o que reforça a necessidade de dispensa de licitação, conforme previsão legal, garantindo que a escolha da empresa atenda aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Portanto, a contratação de empresa especializada para o recebimento via PIX com quitação instantânea é essencial para modernizar a gestão financeira do SAAE, reduzir custos operacionais e oferecer maior comodidade aos usuários, assegurando um serviço público mais ágil e eficiente.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da abertura do processo licitatório para dispensa de licitação, conforme permitido pela legislação vigente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saneamento básico no município.

#### 2.1.2. Fundamentação Legal:

A presente contratação justifica-se com base no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação. A contratação da empresa especializada atende aos critérios legais de racionalidade administrativa, eficiência e economicidade, conforme estabelecido no inciso II do referido artigo. Além disso, a contratação será realizada de forma eletrônica, permitindo a abertura de manifestação de interesse para o recebimento de propostas adicionais, garantindo maior transparência e ampliação da competitividade dentro das possibilidades do mercado.

#### 2.1.3. Justificativa Técnica e Administrativa:

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade da Administração Pública em modernizar seus meios de pagamento, proporcionando maior eficiência, agilidade e segurança na arrecadação de valores. O PIX, regulamentado pelo Banco Central do Brasil, permite pagamentos instantâneos, reduzindo custos operacionais, eliminando atrasos e aumentando a transparência nas transações financeiras.

A implementação de um sistema de recebimento via PIX exige uma solução robusta e segura, que atenda aos requisitos técnicos específicos de integração com os sistemas da Administração Pública. A contratação de uma empresa especializada assegura a conformidade com as normas de segurança cibernética e proteção de dados, além de minimizar riscos operacionais.

Além disso, a realização da dispensa eletrônica com manifestação de interesse possibilita que eventuais fornecedores interessados apresentem suas propostas, ampliando as chances de obtenção da melhor solução disponível no mercado e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 2.1.4. Inviabilidade de Competição e Benefícios da Dispensa Eletrônica:

A contratação direta justifica-se pela necessidade de um fornecedor que atenda aos requisitos técnicos e regulatórios exigidos para a implementação do sistema de recebimento via PIX. O mercado de soluções desse tipo é restrito a empresas com expertise específica e homologação junto às instituições financeiras, reduzindo a competitividade do certame. No entanto, para garantir maior transparência e ampliação de oportunidades, a dispensa será realizada de forma eletrônica, possibilitando a manifestação de interesse por parte de outros fornecedores aptos a atender às exigências do contrato.

Esse procedimento reforça a legalidade da dispensa de licitação, pois permite a avaliação de múltiplas ofertas antes da formalização do contrato, garantindo que a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício e a solução mais adequada às suas necessidades.

#### 2.1.5. Conclusão:

Diante do exposto, considerando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e transparência, e com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela legalidade e necessidade da contratação direta da empresa especializada para a prestação dos serviços em questão.

2.2. Diante do exposto, a contratação é fundamentada no caráter indispensável da aquisição para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, alinhando-se aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade.

**Justificativa dos preços:** Os valores estimados para esta aquisição foram obtidos a partir de uma pesquisa de mercado abrangente, contemplando consultas diretas a fornecedores por ser um serviço específico e com características únicas para promover a transparência e auxiliar na identificação de preços de referência.

#### \*Consulta a Fornecedores:

Foram solicitados orçamentos a empresas do setor, as quais enviaram propostas detalhadas, considerando os itens especificados neste Termo de Referência. Esta abordagem permitiu obter uma visão atualizada e competitiva do mercado.

A escolha dessa metodologia também reforça o compromisso com a transparência, eficiência e conformidade legal, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021** ou na legislação pertinente.

Item	Descrição	UN	Quantidade Pagamentos aproximados	Fornecedor 1: 3 COMP. INFORMATICA ME CNPJ – 09.265.033/0001-38	Fornecedor 2: CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO CNPJ – 07.420.899/0001-40	Fornecedor 3: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA CNPJ - 04.225153/0001-98
01	Contratação de empresa especializada para recebimento via pix com quitação instantânea, incluso o fornecimento de software, infraestrutura, serviços de integração com instituições financeiras e/ou pagamentos, bem como, alterações corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado.	SERVIÇO	3.000 por mês 36.000 no ano de 2025 a 2026	R\$ 1,30	R\$ 1,10	R\$ 0,85

2.3. Conforme exigência legal, a Autarquia realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

2.3.1. O menor valor estimado de dispensa eletrônica é de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

2.4. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

3. 3. 90. 39.00. 00- manutenção dos serviços administrativos  
11. 17 122. 0021- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
Fonte: 501

### **3-Especificações técnicas:**

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente com os itens pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2. Apresentação de atestados ou declarações emitidos por empresas ou órgãos públicos que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto do edital, com descrição das atividades realizadas.

3.3. O sistema deverá conter meio de pagamento, destinado exclusivamente para o pagamento de serviços públicos prestados diretamente pelo poder público ou sob regime jurídico de outorga, concessão, permissão ou autorização, por disposição legal (art. 2º, I, “c”, Resolução BCB nº 150, 06 de outubro de 2021) não sendo obrigatório a integração no SPB (Sistema de Pagamento Brasileiro), regulação e supervisão do BCB.

3.4. O sistema deverá gerar em documento próprio o código de resposta rápida (QR CODE) no formato de barras bidimensional, composto por quantidade suficiente de informações, cuja finalidade é facilitar a iniciação de uma transação de pagamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

3.5. Deverá ser adotado o QR Code como padrão de código de resposta rápida, estipulado pelo Banco Central do Brasil para iniciação de pagamentos.

3.6. É permitido a subcontratação de instituição de pagamento no regime de “White Label” para a infraestrutura do sistema de pagamento dentro do arranjo do PIX, devendo a contratada responder integralmente por todos os atos;

3.7. A CONTRATADA deverá demonstrar declaração do BCB que a instituição de pagamento subcontratada está autorizada e credenciada como participante do PIX.

3.8. Deverá ser aberta conta de pagamento perante a instituição de pagamento subcontratada e que a mesma esteja apta a operar conforme regras vigentes do BACEN.

3.9. A CONTRATANTE deverá enviar a CONTRATADA a documentação necessária para operação do sistema.

3.10. A CONTRATADA poderá divulgar e/ou disponibilizar através dos meios oficiais de comunicação (e-mails, sites, outros) os termos de utilização da conta de pagamento.

3.11. O sistema de facilitação de pagamento deve ser 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop.

3.12. A solução deve ter formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS).

3.13 O sistema deverá ser responsivo com ajuste de tela noturna dentro dos navegadores (browsers) em

Linux/Windows, bem como em Smartphones e Tablets com sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone.

3.14. A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados.

3.15. A solução e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.16. A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agência Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.

3.17. O sistema deve permitir a iniciação de pagamento, atividades de gestão e liquidação financeiras das transações de fora ininterrupta, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

3.18. A liquidação dos recebíveis serão creditados em conta corrente de mesma titularidade da CONTRATANTE.

3.19. O sistema deve permitir acesso ao sistema através de login composto por e-mail, CNPJ e senha, de uso pessoal e intransferível, de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.20. A solução deve permitir de forma opcional, ativada pelo usuário, autenticação de dois fatores para login.

3.21 O sistema deverá obrigar o cadastramento de chave PIX da mesma titularidade da CONTRATANTE, para fins de transferência dos recebíveis.

3.22. Todas as transações de pagamentos operacionalizadas no sistema da CONTRATADA poderão ser transferidas de forma automatizada diretamente para a conta corrente bancária da CONTRATANTE, obrigatoriamente, com o mesmo CNPJ, de acordo com os critérios pré-estabelecidos.

3.23. A CONTRATADA deverá possuir recursos automatizados sobre os processos de comunicação e recebimento de documentos financeiros para as seguintes finalidades:

- Abertura, controle e fechamento automatizado dos movimentos diários dos recebíveis iniciando as 00:00 horas e encerrando as 23:59 horas;
- Geração de arquivo de integração no padrão FEBRABAN e relatórios dos movimentos diários dos recebíveis para baixa dos documentos financeiros no sistema de faturamento/comercial CONTRATANTE, a partir do fechamento do movimento diário;
- Integração com o sistema faturamento/comercial da CONTRATANTE para execução da baixa em tempo real dos documentos financeiros arrecadados;
- Geração de arquivos de baixa através de webservice em webhooks (formato Json), de forma integrada ao sistema comercial da CONTRATANTE, com baixa automática e em tempo real do documento financeiro.

3.24. A CONTRATADA deverá possuir métodos eficientes de segurança em sua estrutura de tecnologia da informação, garantindo inviolabilidade no uso sistema e conexão de dados e sobre as informações transacionadas

de acordo com as regras em vigor.

3.25. A CONTRATADA deverá permitir o chargeback nos casos de contestação e trata-los de acordo com as regras em vigor.

3.26. Os créditos deverão estar disponíveis no sistema em tempo real ao pagamento e liquidação via QR CODE - PIX realizada pelo consumidor/munícipe, sendo aptos à transferência para outra conta previamente cadastrada (mesma titularidade da CONTRATANTE).

3.27. Os créditos deverão estar disponíveis para transferência em tempo real à transação realizada pelo consumidor/usuário.

3.28. Permitir o recebimento dos documentos emitidos pela CONTRATANTE de qualquer época, vencidas ou vincendas através do QR CODE – PIX.

3.29. As manutenções corretivas, legais e evolutivas deverão ser alteradas no sistema em produção, visando a não necessidade de instalação ou reinstalação do sistema.

3.30. Os documentos emitidos pela CONTRATANTE (faturas e/ou guias de arrecadações avulsas/diversas) elegíveis para pagamento via PIX devem consistir nos seguintes critérios:

- Serem selecionados a partir do sistema comercial da CONTRATANTE, conforme parâmetros pré-definidos;
- Abranger tanto a geração interna (através do sistema comercial/faturamento), como os emitidos através dos sistemas externos/mobilidade (leitura e impressão simultânea, ordens de serviço, aplicativo de autoatendimento, totens e agência virtual).
- Abranger documentos vencidos e vincendos;
- Consistir o emissor do documento;
- Validar critérios de cobrança sobre documentos vencidos;
- Demonstrar os valores correspondentes aos encargos quando integrado;
- Validar duplicidade de pagamento.

3.31. Permitir o pagamento unificado ou não dos documentos financeiros por QR-CODE PIX.

3.32. Demonstrar os valores que compõem o total a pagar, sem geração e inclusão de custo adicional para o consumidor/munícipe.

3.33. Instantaneamente após a confirmação do pagamento pelo consumidor/usuário, deve ser possível o acompanhamento do respectivo recebível pelo sistema facilitador de pagamento, bem como, via integração a liquidação do respectivo documento (fatura/guia) no sistema comercial da CONTRATANTE.

3.34. O acesso e acompanhamento das transações efetivadas deve estar disponível para consulta, apenas para os

usuários gestores cadastrados no sistema pela própria CONTRATANTE.

3.35. A solução deve tratar e iniciar o recebimento via PIX, em tempo real, permitindo visualizar o saldo disponível na tela inicial.

3.36. Deve ser permitido o acompanhamento do fechamento e geração manual do arquivo de baixa a qualquer tempo e somente dos débitos não baixados anteriormente, de modo, que não haja redundância e/ou erro no recebimento pelo sistema comercial/faturamento da CONTRATANTE.

3.37. A aplicação deve dispor de extrato com filtro de intervalo de datas com no mínimo as seguintes informações:

- Protocolo da liquidação, data, descrição e valor do crédito;
- Permitir visualizar de forma individualizada os dados do crédito, contendo nome e documento do pagador;
- Permitir o download do extrato gerado no formato/extensão PDF de acordo com o filtro gerado, contendo no mínimo as informações de data, lançamento e valor.

3.38. Possibilitar a transferência dos recebíveis para a conta de destino de mesma titularidade da CONTRATANTE de forma manual e/ou automática em tempo real ou conforme os critérios definidos pela CONTRATANTE.

3.39. Auditar todas as operações realizadas dentro da solução de meios de pagamento.

3.40. Possibilitar a consulta aos dados da auditoria de forma lógica.

#### 4. Conformidade com a Lei 14.133/21

A contratação de empresa especializada se justifica com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/21, especialmente:

- **Art. 5º**, que destaca a necessidade de uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.
- **Art. 6º**, que permite a contratação direta em casos de notória especialização, considerando que a recuperação de website exige conhecimentos técnicos específicos que não estão disponíveis internamente.
- **Art. 25**, que possibilita a contratação direta em situações em que a competitividade do processo licitatório seria inviável, dada a urgência e a complexidade do serviço.

#### 5. Conclusão

Diante da necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama em aprimorar a eficiência e segurança dos processos de arrecadação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica de recebimento via PIX com quitação instantânea se mostra fundamental.

A solução contratada deverá contemplar o fornecimento de software, infraestrutura tecnológica, integração com instituições financeiras e serviços de suporte técnico especializado, garantindo a continuidade operacional e a modernização do sistema de pagamentos.



Assim, considerando a relevância do objeto, a presente contratação visa atender aos princípios da economicidade, eficiência e segurança, promovendo maior transparência e agilidade nos processos financeiros do órgão. Dessa forma, a formalização deste procedimento licitatório justifica-se como meio adequado para assegurar a obtenção da solução mais vantajosa para a administração da autarquia.

## 6. Descrição da solução:

A solução a ser contratada deverá abranger o fornecimento de tecnologia especializada para o processamento de pagamentos via PIX com quitação instantânea, contemplando todas as etapas necessárias para a sua implementação e operação, garantindo total compatibilidade e integração com o sistema de contas e consumo atualmente utilizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama.

A solução deverá incluir:

- **Software de Gestão de Pagamentos:** Plataforma que permita a geração, recebimento e conciliação automática de pagamentos via PIX, com integração direta ao sistema já em uso para controle de contas e consumo, garantindo a atualização em tempo real dos pagamentos efetuados.
- **Infraestrutura Tecnológica:** Ambiente seguro e escalável para o processamento das transações, incluindo servidores, bancos de dados e demais componentes necessários ao funcionamento contínuo do serviço.
- **Integração com Instituições Financeiras e/ou de Pagamentos:** A solução deverá estar devidamente homologada e apta a se integrar com bancos e demais instituições financeiras para a transmissão e liquidação dos pagamentos.
- **Manutenções Corretivas e Evolutivas:** Atualizações periódicas para garantir conformidade com normativas do Banco Central e evolução tecnológica do serviço, assegurando que qualquer mudança nos requisitos do sistema de contas e consumo seja devidamente suportada.
- **Suporte Técnico Especializado:** Atendimento e assistência técnica para resolução de incidentes, dúvidas operacionais e suporte contínuo ao funcionamento da solução, incluindo suporte para integração com o sistema de contas e consumo.

A contratação tem como objetivo garantir maior eficiência, segurança e transparência nos processos de arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama, proporcionando aos contribuintes uma experiência de pagamento ágil e acessível, ao mesmo tempo em que mantém a integridade e sincronização dos dados financeiros e de consumo dentro do sistema já utilizado pelo órgão.

## 7. Da aquisição por dispensa de licitação

7.1. Opta-se Pela Dispensa de Licitação, considerando o valor total da aquisição com fulcro no art. 75, II, da Lei nº14.133/21. A aquisição será de forma não total, mas conforme a necessidade, uma vez que os serviços estão vinculados aos recebimentos via PIX, sendo demandados de acordo com o volume de transações processadas mensalmente, por menor valor por item.

## 8.DA HABILITAÇÃO



8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente com os itens pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

8.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **9-DA PROPOSTA**

9.1. O fornecedor interessado encaminhará exclusivamente no endereço de e-mail [pregoessaeiguatama@gmail.com](mailto:pregoessaeiguatama@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

## **10-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

10.1. A contratação deste serviço enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## **11-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Os serviços objeto desta dispensa eletrônica serão realizados e entregues pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação do departamento requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa eletrônica, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.3. A partir do envio da autorização de compras o contratado terá o prazo de 02 dias para início da realização dos serviços, caso haja impedimento, o mesmo deverá informar ao setor solicitante os motivos que levarão ao descumprimento do prazo.

11.4. Se o setor solicitante acatar o pedido de prorrogação do prazo de entrega, poderá ser estabelecido novo prazo, desde que não impossibilite a execução dos serviços já previstos pelo setor, a demanda emergencial de serviços serem executadas de acordo da necessidade so saae e serem executadas de imediato, a demanda de serviços de manutenção preventiva devera acontecer por 02(dois) dias na semana estando nas dependencias do SAAE no horario comercial.

11.5. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no edital.

11.6 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da proponente por pessoas jurídicas de direito público ou privado do setor de saneamento básico constando o número de ligações de água com quantidade mínima de 50% do total desta empresa, comprovando a execução de serviços de implantação, treinamento e

suporte do sistema para facilitação de pagamento dos faturamentos exclusivos dos serviços públicos, incluso o fornecimento de software, infraestrutura, serviços de integração e liquidação, bem como, alterações corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado.

## **12-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado de 05 dias úteis após o recebimento, a correta funcionalidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá ao(a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

13.1 Realizar o objeto desta dispensa de licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos materiais a ser fornecido.

13.2 Responder pelos danos causados diretamente ao (a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.

13.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos materiais ainda que no recinto do (a) CONTRATANTE.

13.4 Efetuar a entrega dos serviços objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.5 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

## **14.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo de Dispensa eletrônica, ocorrerão à conta dos recursos:

3. 3. 90. 39.00. 00- manutenção dos serviços administrativos

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

11. 17 122. 0021- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 501

## **15.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado : Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16.DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis pelo SAAE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao



objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o menor valor total orçado de R\$ 30.600,00 (**trinta mil e seiscientos reais**).

Iguatama/MG, 27 de março de 2025.

---

**Hedrumon Andrade da Silva**  
**Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG**